



BAGGIO ARQ & ENG



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI

Obs.: Encargos Sociais - Mão de obra com desoneração

Item		Taxa
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central <i>AC</i>	4,00%
1.2	Despesas Financeiras <i>DF</i>	1,39%
1.3	Riscos e Imprevistos <i>R</i>	1,27%
1.4	Seguro e Garantia <i>S + G</i>	0,98%
subtotal - Despesas Indiretas		7,64%
2	Lucro	
2.1	Lucro <i>L</i>	6,00%
subtotal - Lucro		6,00%
3	Tributos	
3.1	PIS (alíquota cheia: 1,65%) <i>PIS</i>	0,65%
3.2	COFINS (alíquota cheia: 7,60%) <i>COFINS</i>	3,00%
3.3	ISS (de 2 a 5%, conforme o município) <i>ISS</i>	3,01%
3.4	Outros <i>Outros</i>	4,50%
subtotal - Tributos		11,16%
4	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	28,53%

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário

<i>AC</i>	taxa de Administração Central
<i>S</i>	taxa de Seguros
<i>R</i>	taxa de Riscos
<i>G</i>	taxa de Garantias
<i>DF</i>	taxa de Despesas Financeiras
<i>L</i>	taxa de Lucro / Remuneração
<i>I</i>	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU Nº 2622/2013.

As empresas sujeitas ao **regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS** devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos **em virtude do direito de compensação dos créditos** previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003.

As empresas optantes pelo **Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do **BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher**, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas**. Brasília: TCU, 2014.



BAGGIO ARQ & ENG



PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI - DIFERENCIADO

Obs.: Encargos Sociais - Mão de obra com desoneração

Item		Taxa
1	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central <i>AC</i>	3,45%
1.2	Despesas Financeiras <i>DF</i>	0,85%
1.3	Riscos e Imprevistos <i>R</i>	0,85%
1.4	Seguro e Garantia <i>S + G</i>	0,48%
subtotal - Despesas Indiretas		5,63%
2	Lucro	
2.1	Lucro <i>L</i>	5,11%
subtotal - Lucro		5,11%
3	Tributos	
3.1	PIS (alíquota cheia: 1,65%) <i>PIS</i>	0,65%
3.2	COFINS (alíquota cheia: 7,60%) <i>COFINS</i>	3,00%
3.3	ISS (de 2 a 5%, conforme o município) <i>ISS</i>	0,00%
3.4	Outros <i>Outros</i>	4,50%
subtotal - Tributos		8,15%
4	BDI - Benefícios e Despesas Indiretas	20,93%

Fórmula Geral utilizada

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Glossário

<i>AC</i>	taxa de Administração Central
<i>S</i>	taxa de Seguros
<i>R</i>	taxa de Riscos
<i>G</i>	taxa de Garantias
<i>DF</i>	taxa de Despesas Financeiras
<i>L</i>	taxa de Lucro / Remuneração
<i>I</i>	taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS)

A licitante deve alterar os valores apresentados, de acordo com a sua realidade, respeitadas as condições do edital e disposições legais, especialmente quanto ao Acórdão TCU Nº 2622/2013.

As empresas sujeitas ao **regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS** devem apresentar **demonstrativo de apuração** de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos **em virtude do direito de compensação dos créditos** previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003.

As empresas optantes pelo **Simples Nacional** devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do **BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher**, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006.

BRASIL. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas**. Brasília: TCU, 2014.